



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1918 /96, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1996.

Projeto de Lei de autoria NIVALDO PERES DE FARIAS-PPB,
"Da denominação a via publica"

PAULO REIS DE FREITAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e, nos termos do Art. 66, §3º, da Constituição Federal c/c com o Art. 196, §3º, da Constituição Estadual, de conformidade com o Art. 52, §3º da Lei Orgânica do Município e Art. 184, §3º, do Regimento Interno desta Casa, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - A rua 20, localizada no bairro Santo Antonio, Setor Serrinha, desde sua confluência com a Av. Ana Lira, até o sopé da Serra Azul, passa a denominar-se "RUA JUNIOR CESAR PERES DOS SANTOS".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 12 de novembro de 1996.

PAULO REIS DE FREITAS
Presidente

CERTIDÃO

Verifico e dou fé que esta lei foi aprovada no livro próprio nº 59 e 591 e publicada no mural da Câmara Municipal em 12/11/96



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1918 /96, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1996.

Projeto-de Lei de autoria NIVALDO PERES DE FARIAS-PPB,
"Da denominação a via publica"

PAULO REIS DE FREITAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e, nos termos do Art. 66, §3º, da Constituição Federal c/c com o Art. 196, §3º, da Constituição Estadual, de conformidade com o Art. 52, §3º da Lei Orgânica do Município e Art. 184, §3º, do Regimento Interno desta Casa, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - A rua 20, localizada no bairro Santo Antonio, Setor Serrinha, desde sua confluência com a Av. Ana Lira, até o sopé da Serra Azul, passa a denominar-se "RUA JUNIOR CESAR PERES DOS SANTOS".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 12 de novembro de 1996.

PAULO REIS DE FREITAS
Presidente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei foi registrada no livro próprio nº 599 e publicada no Diário da Câmara Municipal em 12 / 11 / 1996